



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2646**

**Ji-Paraná (RO), 29 de setembro de 2017**

### SUMÁRIO

**DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**RESOLUÇÃO CMDCA.....PÁG. 01**

### DECISÃO DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 1-15589/2015**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Processo Punitivo

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

**Notificante:** Município de Ji-Paraná/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Notificada:** BIOSIM HOSPITALAR LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.981.092/0001-91.

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado contra a empresa **BIOSIM HOSPITALAR LTDA-ME**, por descumprimento as regras do Contrato.

Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa. **Às fls. 233/237, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções prevista na Lei Federal n. 10520/2002, as multas previstas na Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/CGM/2015, bem como, as sanções estipuladas na Lei Federal n. 8.666/93.**

**Este é o relatório do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, **RATIFICO** o relatório apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, **APLICANDO** a empresa **BIOSIM HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n. 10.981.092/0001-91, as sanções previstas na Lei Federal n. 10520/2002 e na Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/CGM/2015, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo as seguintes penalidades:

**Impedimento por 02 (dois) anos de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a contar da notificação recebida pela empresa, nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei Federal n. 10.520/2002;**

**Multa** de acordo com a Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/CGM/2015, a ser calculada pela SEMFAZ;

Salienta-se que o Processo Administrativo encontra-se neste Gabinete do Prefeito com sede na Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

#### RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2017

*Dispõe sobre a convocação da 5ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de outubro de 2015, conforme disposto no Edital nº 003/CMDCA/2015.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA texto Art. 131).

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

**CONSIDERANDO:** O Ofício nº 318/2ºCTJP/2017 o qual informa a programação de férias da Conselheira Tutelar Carla Maria de Oliveira Gois do 2º distrito, para o período de Outubro de 2017.

**CONSIDERANDO:** Que a 1ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Suzana Theotônio da Silva** já se encontra trabalhando como Conselheira Tutelar Suplente, no cumprimento de férias de outros Conselheiros Tutelares Titulares, conforme *Resolução Nº 009/CMDCA/2017*.

**CONSIDERANDO:** Que a 2ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Regina Helena Coser** não poderá assumir no prazo solicitado, por problemas de saúde, a mesma assinou assim um Termo de Desistência pelo período solicitado. Sendo este anexado em seus

dados cadastrais nos arquivos do CMDCA com Sede na Casa dos Conselhos do município de Ji-Paraná.

**CONSIDERANDO:** Que a 3ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Maria José de Andrade Souza** não poderá assumir no prazo solicitado, uma vez que está empregada em outro serviço público, a mesma assinou assim um Termo de Desistência pelo período solicitado. Sendo este anexado em seus dados cadastrais nos arquivos do CMDCA com Sede na Casa dos Conselhos do município de Ji-Paraná.

**CONSIDERANDO:** Que a 4ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Maheli Lorena da Costa Silva** não poderá assumir no prazo solicitado, por se encontrar fora do país. A mãe da mesma através de uma procuração assinará o Termo de Desistência da mesma pelo período solicitado para ser anexado em seus dados cadastrais nos arquivos do CMDCA com Sede na Casa dos Conselhos do município de Ji-Paraná.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a 5ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Marluce Messias Correa**, que tem o prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de Outubro de 2017, tendo em vista que a Conselheira Tutelar "Titular" a Senhora **Carla Maria de Oliveira Gois - Registro: nº 94.690, do 2º Conselho Tutelar**, estará de **férias** no período de **Outubro de 2017**, conforme Ofício nº 318/2ºCTJP/2017 de 25 de Setembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 29 de Setembro de 2017.

Registre-se

Publique-se

**Francisco Marcos Gomes da Páscoa**  
PRESIDENTE BIÊNIO 2016/2018  
DECRETO N. 5909/GAB/PM/JP/2016

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdcajp@yahoo.com.br](mailto:cmdcajp@yahoo.com.br)



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisconetti**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social